



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 530, DE 2011.

**Institui o “Dia do Moto-Taxista”
no Município de Propriá.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Moto-Taxista” no município de Propriá, a ser comemorado anualmente em 31 de Março.

Art. 2º A matéria que é tratada nesta Lei fica incluída no calendário Oficial de eventos do município de Propriá.

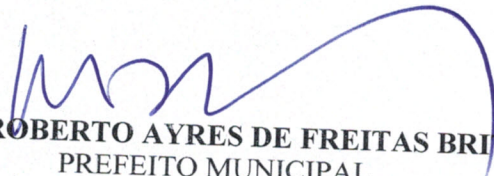
Art. 3º No referido dia, poderão ser realizados eventos comemorativos, tais como: esportivos, culturais e afins.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar eventos ligados a comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE

Em, 18 de maio de 2011.


PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO
PREFEITO MUNICIPAL